



105. Valdemar Sebastião Pereira, ag. administrativo, residente no Cohab II, Penaforte/Ce.
106. Valdete Ferreira Bringel, professora, residente no Sítio Montevidéo, Penaforte/Ce.
107. Wesley Fernandes Lima, brasileiro, servidor público, residente na Rua Josina Ângelo, Penaforte/Ce.
108. Raniere Amaral Pereira, brasileiro, enfermeiro, Rua Pompílio Temóteo, Penaforte/CE.
109. Rodrigo Fernandes Ferreira, conselheiro tutelar, residente no cohab I, Penaforte/Ce.
110. Zildênia Moraes de Brito, professora, residente no Sítio Ema, Penaforte/Ce.
111. Zulmira do Amaral Souza, brasileira, auxiliar de enfermagem, residente na Rua alcides Matias Cavalcante, Penaforte/CE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça do Ceará, bem como afixado no local de costume, ante referida lista não ter sido alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo, até o dia 10 de novembro. Nos termos do §2º do art. 226 do CPP, segue na íntegra os artigos 436 e 446 do CPP. "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade". "Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Passado nesta Comarca de Porteiras, Estado do Ceará, aos 22 de outubro de 2021.

Djalma Sobreira Dantas Júnior
Juiz de Direito Auxiliar - Respondendo

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL N° 01/2021

DÁ CIÊNCIA AOS DEFENSORES PÚBLICOS DA ELEIÇÃO DE CORREGEDOR-GERAL, ABRINDO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – CONSUP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, "caput", da Resolução nº 13, de 29 de junho de 2005, publicada no DOE de 01/07/2005, alterada pela Resolução nº 53, de 03 de outubro de 2011, dá ciência aos Defensores Públicos, mormente aos integrantes da carreira mencionados no art. 2º, do mesmo diploma normativo, da eleição para o cargo de Corregedor-Geral, conforme as disposições constantes da supramencionada Resolução e no presente Edital.

Art. 1º. A eleição do candidato ao cargo de Corregedor-Geral será realizada, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos ímpares, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado, em processo conduzido pelo Conselho Superior.

Art. 2º. São elegíveis, para formação da lista triplíce, para o provimento do cargo de Corregedor-Geral, os integrantes da carreira de Defensor Público, da classe mais elevada, consoante determinado no art. 104 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 132/2009 e art. 10, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 3º. O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de Corregedor-Geral do Estado é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º. Os requerimentos, com pedidos de inscrição dos interessados serão recebidos, mediante protocolo do SPU e devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no artigo anterior, na sede da Defensoria Pública-Geral, situada à Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, pela Secretária Geral do Conselho Superior.

§ 2º. Encerrado o prazo de inscrição, o Conselho Superior examinará os pedidos dos candidatos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo divulgar na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado, a listagem das inscrições deferidas.

§ 3º. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação, para recorrer ao Conselho, que em igual prazo, decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§ 4º. Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, o Conselho divulgará a lista dos candidatos elegíveis, designando sessão extraordinária para a realização da eleição.

Art. 4º. O membro do Conselho exercerá voto plurinominal, podendo votar em até 03 (três) candidatos para o cargo de Corregedor-Geral, não sendo admissível o voto por procuração.

Art. 5º. Encerrada a votação e procedida a apuração pelo Conselho Superior, sendo contabilizados para cada candidato os votos válidos, constando-se em Ata circunstanciada todo o processo de votação e apuração, o Conselho proclamará escolhidos, para compor a lista, os 03 (três) candidatos mais votados, organizando a lista em ordem decrescente de votação, devendo constar o número de votos de cada integrante.

§ 1º. Considera-se válido o voto em que o Conselheiro assinalar, no(s) quadrilátero(s), o(s) nome(s) do(s) candidato(s) de sua preferência.

§ 2º. Será considerado nulo o voto em que o membro do Conselho assinalar mais de 03 (três) candidatos, e/ou constar identificação, com expressões ou rasuras.



§ 3º. No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, obedecer-se-á o seguinte critério para desempate:

- I – o candidato mais antigo no cargo;
- II – o candidato mais antigo na carreira;
- III – o candidato de maior idade.

§ 4º. Se, concluída a eleição, não for possível a composição completa da lista tríplex, esta será formada com os nomes dos candidatos sufragados.

Art. 6º. Formada a lista tríplex, o Presidente do Conselho Superior terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para a escolha e nomeação do Corregedor-Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Presidenta

Sâmia Costa Farias Maia
Conselheira Nata

Carlos Alberto Mendonça Oliveira
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz
Conselheiro Eleito

Kelviane de Assunção Ferreira Barros
Conselheira Eleita

Jorge Bheron Rocha
Conselheiro Eleito

Francisco Rubens de Lima Júnior
Conselheiro Eleito

EDITAL Nº 65/2021

SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos(as) defensores(as) públicos(as) ocorrerá, prioritariamente, atendendo às regiões com maiores índices de adensamento populacional;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar 80/94, bem como a necessidade do incremento das atividades da Defensoria Pública em regiões de intenso adensamento populacional e quantitativo especialmente deficitário de Defensores(as) Públicos(as);

CONSIDERANDO que o artigo 106-A da Lei Complementar Federal nº 80/94 estabelece que a organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização de sua atuação;

CONSIDERANDO o dever institucional de associar, na melhor medida possível, o suporte ao desempenho das atividades defensorias e a não descontinuidade do serviço público prestado;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE:

Art. 1º Informar aos(às) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Ceará que, no **dia 29 de outubro de 2021, às 14h**, será realizada sessão de designação para preenchimento das vagas especificadas no anexo I deste edital, por meio de videoconferência, em link a ser enviado antecipadamente aos(às) Defensores(as) Públicos(as) pelo correio eletrônico



institucional.

Art. 2º Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o critério de antiguidade.

§ 1º Não poderão concorrer os(as) Defensores(as) Públicos(as) titulares de entrância final, os(as) de segundo grau, bem como os(as) licenciados(as) que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §2º, do presente edital.

§2º Poderão concorrer os(as) que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§ 3º Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença de qualquer espécie, este não permanecerá sendo ofertado.

§ 4º Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o(a) Defensor(a) Público(a) não poderá mais alterar sua decisão.

Art. 3º O(a) Defensor(a) Público(a) que optar por vaga ora ofertada em razão de afastamento, licença ou férias de membros da Instituição, após o fim destes, bem como nos casos de retorno ao órgão de atuação do titular, será comunicado(a) previamente sobre o retorno e ficará vinculado(a) à Coordenadoria das Defensorias do Interior até nova designação, ressalvada a possibilidade de retorno à titularidade.

§ 1º O(a) Defensor(a) Público(a) que estiver vinculado(a) à CDI receberá designação temporária.

§ 2º O órgão temporariamente preenchido será oferecido por meio de edital na sessão pública seguinte de designação, pelo critério da antiguidade, caso a administração verifique ainda ser necessária sua lotação.

§ 3º O(a) Defensor(a) Público(a) que estiver na situação do § 1º deverá escolher lotação na sessão de designação seguinte, de acordo com sua antiguidade.

Art. 4º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) nos termos deste edital entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação na data de **08 de novembro de 2021**, podendo, a depender do caso e mediante requerimento ao Gabinete, ser deferido tempo adicional para iniciar suas atividades no novo órgão de atuação.

Art. 5º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que não puderem comparecer à sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão, mediante envio de e-mail à CDI.

Art. 6º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que desejarem participar da sessão e necessitarem de dispensa de suas atividades deverão fazer requerimento à CDI.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

ANEXO I

Entrância Final

LOTAÇÃO	TITULAR	DESIGNADO(A)
1ª Defensoria Criminal de Caucaia	Victor Matos Montenegro (atuando na gestão)	

Entrância Intermediária

LOTAÇÃO	TITULAR	DESIGNADO(A)
Defensoria Cível de Cascaval	Ana Paula Rocha Asfor (Licença Maternidade início em 29/10/202)	

Auxiliar em Apoio Remoto

LOTAÇÃO	GRUPO	ATRIBUIÇÃO	DESIGNADO(A)
15ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária.	Grupo E. Núcleos de Itapipoca e Quixadá	Defensor(a) Públicos(a) Auxiliar em Acompanhamento das demandas protocoladas pelo Defensoria Pública em tramitação na 1ª Vara Cível de Quixadá e na 2ª Vara Cível de Itapipoca e substituição nos casos cíveis de impedimento e suspeição.	



16ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária.	Grupo Núcleos de Tauá e Maranguape	F. Defensor(a) Públicos(a) Auxiliar em Apoio Remoto. Acompanhamento das demandas protocoladas pela Defensoria Pública em tramitação nas 1 ^{as} Varas Cíveis de Tauá e Maranguape e substituição nos casos cíveis de impedimento e suspeição.	
---	---	--	--

CORRIGENDA - EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 56/2021 PUBLICADO NO DJ Nº 2720, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na Defensoria Criminal na Comarca de Quixadá.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 01 de novembro a 17 de dezembro.

Ficam mantidas todas as demais condições já estabelecidas no mencionado EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA DEFENSORIA CRIMINAL DE QUIXADÁ.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

CORRIGENDA - EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 57/2021 PUBLICADO NO DJ Nº 2721, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na Defensoria Criminal na Comarca de Brejo Santo.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 01 de novembro a 17 de dezembro.

Ficam mantidas todas as demais condições já estabelecidas no mencionado EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 1ª DEFENSORIA DE BREJO SANTO.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	27
OUTROS EXPEDIENTES	28
CONSELHO DE MAGISTRATURA	30
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	30
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	33
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES	33
COMARCAS DO INTERIOR	34
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	34
DEFENSORIA PÚBLICA	50